



Da Secretária de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável

Diante da documentação constante nos autos e da necessidade da Administração Municipal, nos termos do art. 38, “caput”, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial**, regime de execução fornecimento **parcelado**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** que tem como requisitante a **Secretária de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável**.

As funções de pregoeiro e da equipe de apoio para desempenhar as funções decorrentes da presente licitação serão exercidas pelos membros designados pela **Portaria nº. 24.233, de 09 de março de 2022**.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para, em consonância com a legislação citada, dar prosseguimento ao certame licitatório.

Boituva, 02 de fevereiro de 2023.

Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretário de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável





PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.



REGÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Link de validação de assinaturas: <https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx>, código: 4794ea5e-1393-4880-8802-b9908e34497e
Assinado por CARLOS RODOLFO ARAUJO CRUZ (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 862/2023

EDITAL N.º 2/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 09 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 2.139/2011, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - **“PROPOSTA”** e nº 2 - **“HABILITAÇÃO”** serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até **às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023**. A sessão pública será realizada na sequência, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Tancredo Neves, nº 01, Centro, Boituva-SP, **no mesmo dia às 09:05 horas**, nos termos das legislações supracitadas e deste Edital e dos seus Anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS:**

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;





- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- VII – MINUTA DE CONTRATO
- VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- IX – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;
- X – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta de preços mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I.

3. DOS PREÇOS

3.1. Estima-se o **VALOR GLOBAL** desta licitação em **R\$ 4.627.058,40 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2. Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.





4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão pelos seguintes códigos de despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Ficha: 0769

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 16 – Secr. Mun. Meio Ambiente, Parques e Desenv. Sustentável

Unid. Executora: 02 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 15 – Cidade Verde

Atividade: 2002 – Manutenção da Atividade do Departamento

Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCE/SP);

5.2.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4. Sob a forma de consórcio;

5.2.5. Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.6. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.





6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

REGÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE ARRUIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.





6.6. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.6.2. Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.7. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7. ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;





- c) indicação obrigatória do preço unitário e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) uma única cotação de preço;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3. Deverá acompanhar a proposta, planilha de composição dos preços unitários, composição da taxa de BDI e de encargos sociais.

7.4. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.7. **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993).

7.8. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Municipal nº 2.139/2011, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8. ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.





8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) do subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial ou Cartório Competente, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;





b.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

b.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

b.3) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas “b.1” e “b.2” deste subitem “b” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

b.4) A licitante sujeita a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar os documentos emitido pelo SPED, sendo admitido a apresentação do respectivo recibo de entrega na JUCESP quando ainda indisponível o Termo de Autenticação do Livro de Escrituração Contábil Digital (ECA).

b.5) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

b.5.1) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

ANC é o ativo não circulante;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1.

b.5.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1.

b.5.3) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,5.





8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos.

b) Aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

b.1) A comprovação de aptidão referida no item anterior deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, demonstrando a execução das seguintes quantidades mensais de serviços, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos mensais estimados neste Edital, conforme autorizado pela Súmula nº 24 do TCE-SP e considerando-se como parcelas de maior relevância:

* Disposição final dos resíduos domiciliares/comerciais e de varrição em aterro sanitário devidamente licenciado ambientalmente: 800 (oitocentas) t/mês;

* Processamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em Usina de Triagem e Reciclagem: 200 (duzentas) t/mês.

c) A aptidão técnico-profissional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT (Certidão de Acervo Técnico), demonstrando a execução dos itens abaixo:

* Disposição final dos resíduos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado ambientalmente;

* Processamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em Usina de Triagem e Reciclagem

c.1) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico detentor do atestado com a licitante, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.





c.2) O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) do quadro permanente da licitante, Engenheiro(s) Civil e/ou Engenheiro Sanitarista, deverão firmar declaração de concordância com a indicação para atender as necessidades da presente licitação.

8.5.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo IV**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração da licitante que tem conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todos os documentos nele citados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elementos impeditivos da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

c) Declaração da licitante que, se vencedora do certame, apresentará como condição para a assinatura do contrato, toda a documentação técnica relativa à Usina de Triagem e Reciclagem, em especial Licença de Operação emitida pela CETESB que comprove a capacidade do mesmo receber a quantidade estimada de 340 (trezentos e quarenta) toneladas de resíduos mensais;

c.1) Caso a Usina de Triagem e Reciclagem não seja de sua propriedade, a licitante deverá apresentar declaração própria, de que, além da Licença de Operação, apresentará no ato da assinatura do contrato a carta de anuência do legítimo proprietário da unidade, pela qual anui e concorda com o recebimento e triagem das 340 (trezentas e quarenta) toneladas/mês dos resíduos sólidos domiciliares, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do presente Edital.

d) Declaração da licitante que, se vencedora do certame, apresentará como condição para a assinatura do contrato, toda a documentação técnica do Aterro Sanitário, em especial Licença de Operação emitida pela CETESB que comprove a capacidade do mesmo receber a quantidade estimada de resíduos mensais;

d.1) Caso o aterro sanitário não seja de sua propriedade, a licitante deverá apresentar declaração própria, de que, além da Licença de Operação, apresentará no ato da assinatura do contrato a carta de anuência do legítimo proprietário da unidade, pela qual anui e concorda com o recebimento e disposição final das 1.600 (mil e seiscentas) toneladas/mês dos resíduos sólidos domiciliares pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do presente Edital.

e) Declaração da licitante, de pleno atendimento a todas as exigências construtivas e operacionais do Aterro Sanitário, necessárias para controle da segurança e poluição do meio ambiente, em cumprimento à Lei Estadual nº 997/1976, Decreto Estadual nº 8.468/1976, Lei Estadual nº 943/1994 e Decreto Estadual nº 39.551/1994.





8.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123/2006, art. 43, caput).

8.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123/2006, art. 43, § 1º).

8.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.7, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo **facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para**, em sessão pública, **retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002 **ou revogar a licitação** (LC nº 123/2006, art. 43, § 2º).

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.6.2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.





8.6.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.5.2.

8.6.9. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.6 e seguintes deste Edital.

8.6.10. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.6.11. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993).

8.6.12. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de documentação, conforme estabelecido no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO





9.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em relação a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.7. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.





9.8.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, consignando-a em ata.

9.13. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/2006, art. 44, *caput*):

9.13.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/2006, art. 44, § 2º);

9.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/2006, art. 45, inc. I);

9.13.2.1. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123/2006, art. 45, § 3º);

9.13.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123/2006, art. 45, inciso III);

9.13.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/2006, art. 45, inciso II).

9.13.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/2006, art. 45, § 1º).

9.15. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor global para que seja obtido preço melhor.

9.17. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.18.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.8 e seguintes deste edital.





9.18.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.20. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento convocatório.

9.22. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23. A licitante classificada em primeiro lugar deverá, se for o caso, num prazo de **2 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da
brigação pelo licitante adjudicatário.





9.25. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, nos dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital conforme Anexo VII.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.





11.1.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou a comprovação das condições para assinatura do contrato, nos termos do item “c” do item 8.5.5 deste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.1.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de valores se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1.

11.1.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2. A contratada, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantia no valor de 5% do valor contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/1993, assim como a respectiva ART.





11.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste ato convocatório.

11.4. O contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4.1. No caso de prorrogação do contrato, seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

11.5. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada se, no curso da execução do contrato, algum documento perder a validade.

11.7. O foro do Contrato será o da Comarca de Boituva/SP.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço será realizado conforme as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** constante deste Edital.

12.1.1. A Prefeitura Municipal de Boituva não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras empresas.

12.2. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que





comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização dos serviços.

12.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento do objeto licitado pelo setor requerente, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo o relatório com a quantidade dos resíduos depositados no aterro sanitário no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

13.2. O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta-corrente da empresa.

13.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, em fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997, Instituição de Caráter Filantrópico,

REGIÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE ARRUIVAÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.





Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

13.7. A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.8. A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.9. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.11. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a dos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.





14.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.5. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.





14.7. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9. As multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.10. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.11. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.14. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15. DAS INFORMAÇÕES





15.1. As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento ou pelo e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão obtê-lo de forma gratuita por meio do site www.boituva.sp.gov.br.

16.2. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.3. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993).

16.4. A Prefeitura Municipal de Boituva poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, -- de ----- de 2023.

Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretário de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA – SP.

1.1. Os resíduos serão devidamente pesados na Central de Tratamento em balança estacionária devidamente aferida pelo INMETRO.

1.2. Os resíduos serão conduzidos diretamente pela Prefeitura Municipal de BOITUVA ou por quem esta determinar, sempre após o devido procedimento legal de contratação, até Central de Tratamento devidamente licenciada ambientalmente, situada em raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros a partir da sede da Prefeitura Municipal de BOITUVA.

1.2.1. Caso a Central de Tratamento da empresa vencedora esteja localizada em um raio superior a 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura de Boituva, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte diário dos resíduos até o referido local.

2. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

LOTE 1						
Item	Quantidade/ mês	Quantidade/ Ano	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	340	4.080,0000	T	Processamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em Usina de Triagem e Reciclagem, conforme Termo de Referência.	R\$259,73	R\$1.059.698,40
2	1.600	19.200,0000	T	Serviços de Disposição Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e de varrição gerados no município de Boituva/SP em local licenciado ambientalmente, conforme Termo de Referência.	R\$185,80	R\$3.567.360,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.627.058,40(QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						





3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Para a assinatura do instrumento contratual a vencedora deverá apresentar:

3.1.1. Licença de Operação da Usina de Triagem e Reciclagem emitida pela CETESB e Carta de Anuência dos legítimos proprietários dessa unidade, pela qual concorda com o recebimento e triagem dos resíduos sólidos domiciliares pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do presente Edital, a partir da data do início dos serviços. **Em não o fazendo, decairá do direito à contratação, sendo inabilitado por fato superveniente, sujeitando-se às penas da lei.**

3.1.2. Licença de Operação do Aterro Sanitário emitida pela CETESB, constando a capacidade diária de recebimento de resíduos, que comporte atender a necessidade do município em 54 (cinquenta e quatro) toneladas por dia e Carta de Anuência dos legítimos proprietários dessa unidade, pela qual concorda com o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do presente Edital, a partir da data do início dos serviços. **Em não o fazendo, decairá do direito à contratação, sendo inabilitado por fato superveniente, sujeitando-se às penas da lei.**

3.1.3. Nomeação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, bem como o preposto, que a representará junto à Prefeitura.

3.1.4. Atestado de capacidade técnica para o objeto licitado, a saber:

a) Aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

a.1) A comprovação de aptidão referida no item anterior deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, demonstrando a execução das seguintes quantidades mensais de serviços, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos mensais estimados neste Edital, conforme autorizado pela Súmula nº 24 do TCE-SP e considerando-se como parcelas de maior relevância:

- * Disposição final dos resíduos domiciliares/comerciais e de varrição em aterro sanitário devidamente licenciado ambientalmente: 800 (oitocentas) t/mês;
- * Processamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em Usina de Triagem e Reciclagem: 200 (duzentas) t/mês.

b) A aptidão técnico-profissional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em

características com o objeto da licitação, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993. REGIÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.





8.666/1993, deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT (Certidão de Acervo Técnico), demonstrando a execução dos itens abaixo:

* Disposição final dos resíduos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado ambientalmente;

* Processamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em Usina de Triagem e Reciclagem

b.1) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico detentor do atestado com a licitante, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b.2) O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) do quadro permanente da licitante, Engenheiro(s) Civil e/ou Engenheiro Sanitarista, deverão firmar declaração de concordância com a indicação para atender as necessidades da presente licitação. consideradas como parcelas de maior relevância:

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. A licitante vencedora deverá:

4.1.1. Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis;

4.1.2. Processar 20% (vinte por cento) dos resíduos sólidos domiciliares na Usina de Triagem e Reciclagem;

4.1.3. Até 180 dias após a emissão da ordem de serviço para disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, iniciar o processo de geração de energia elétrica a partir do biogás gerado pelo aterro sanitário;

4.1.4. Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

4.1.5. Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

4.1.6. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança legalmente exigíveis, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.1.7. Cumprir as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pela Prefeitura, na execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, ainda que não seja observado pela fiscalização;





4.1.8. Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

4.1.9. Substituir imediatamente qualquer equipamento, maquinário ou ferramenta que estiverem inadequados ou sem condições de uso ou mesmo apresentarem defeitos técnicos;

4.1.10. Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

4.1.11. Fornecer às suas expensas uniformes e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;

4.1.12. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura;

4.1.13. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros;

4.1.14. Responder por quaisquer ônus decorrentes de advertências ou multas que eventualmente ocorrer em virtude de inspeções de órgãos ambientais competentes que der causa;

4.1.15. Manter operando a central de tratamento nos seguintes horários: de segunda a sábado, das 7:00 horas às 24:00 horas.

4.2. Obrigações da Prefeitura:

4.2.1. Emitir as respectivas Ordens de Serviço;

4.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora, efetuando os pagamentos na forma prevista em edital e contrato;

4.2.3. Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

5. PROJETO BÁSICO

A Central de Tratamento dos Resíduos Sólidos Domiciliares, deverá conter unidade de processamento para Triagem e Reciclagem, Aterro Sanitário e Unidade de Aproveitamento Energético proveniente dos rejeitos.





Define-se como Aterro Sanitário a técnica de disposição de resíduos no solo, que fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permite um confinamento ambiental seguro, com proteção à saúde pública e a preservação do meio ambiente.

Esse empreendimento, em suas fases de construção deverá se localizar em local devidamente aprovado pelas autoridades de controle e meio ambiente, sofrer os projetados processos de terraplanagem, assentamento e justaposição selada de mantas em PEAD, colocação de tubos horizontais para captação e drenagem de lixiviados, e verticais para exaustão de gases, canaletas de drenagem de águas superficiais e contínuo monitoramento geodésico e de águas a montante e jusante durante e muitos anos após o encerramento de sua vida útil.

Os líquidos percolados devem ser retirados e tratados de forma tecnicamente adequada.

Deverá contar com a devida Licença de Operação emitida pelos órgãos competentes, sempre em plena validade.

Sua operação consiste, basicamente, no recebimento e espalhamento inicial dos resíduos sobre células adrede preparadas, em camadas sucessivas compactando-o com trator de esteira ou rolo, ao menor volume prático possível, e recobrando-o com uma camada de terra a seguir compactada na espessura tecnicamente adequada, ao final de cada jornada de trabalho.

O Aterro Sanitário a ser contratado deverá receber um total mensal estimado de 1.600 (mil e seiscentas) toneladas.

O objeto da presente licitação compreende a recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição gerados no município de Boituva, em Aterro sanitário licenciado.

A Prefeitura de Boituva lançará em sequência ao presente certame nova licitação para a coleta e transporte de resíduos até destino final.

A pesagem será efetuada em todos os veículos carregados e, em sequência, vazios, após sua descarga total, sendo a diferença entre eles utilizada para definir em quilogramas ou toneladas, a quantidade de resíduos entregues.

Só serão recebidos resíduos transportados por veículos previamente cadastrados como “*a serviço da Prefeitura Municipal de Boituva*”.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.





7. REAJUSTE: Após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

8. ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES: A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. PAGAMENTO: O pagamento devido a Contratada pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura.

Boituva, -- de ----- de 2023.

Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretário de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)



REGÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE
ARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL EM LICENCIADO AMBIENTALMENTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 01/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 01/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 01/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP 01/2023** antes a adjudicação do objeto da referida licitação;





5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta";

8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos serviços executados, em **15 (quinze) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta-corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;

9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custos dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;

10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº 01/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;

12. Que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

PROPOSTA FINANCEIRA





Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário (R\$)	Vl. Total (R\$)
1	4.080,0000	T	Processamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em Usina de Triagem E Reciclagem, conforme Termo de Referência.		
2	19.200,0000	T	Serviços de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição gerados no Município de Boituva/SP em local licenciado ambientalmente, conforme Termo de Referência		
VALOR TOTAL: R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG: CPF:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE



REGÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.



CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva/SP,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel Timbrado)





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG:

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado)

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº),
com sede na Rua, nº, bairro, na

cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a)
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE
ARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.





(sócio/diretor/procurador), Sr.(a),
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG
nº e do CPF nº, residente e domiciliado na
Rua, nº, na cidade de, Estado
de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF
nº, residente e domiciliado na Rua, nº,
bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023.

Outorgante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos

termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos
REGÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE
ARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.





termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO LC Nº ____ / 2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA E**

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Rua....., nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade



REGÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE ARRUIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Link de validação de assinaturas: <https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx>, código: 4794ea5e-1393-4880-8802-b9908e34497e
Assinado por CARLOS RODOLFO ARAUJO CRUZ (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.



de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**, conforme cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) - A Contratada se compromete a executar os serviços, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;
- b) **definitivamente:** por servidor mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de serem constatadas irregularidades não sanadas na forma de execução dos serviços, objeto deste instrumento, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimento inerente à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.





PARÁGRAFO QUARTO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/1993 acompanhada da respectiva ART.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta da Contratada às fls deste processo, conforme planilha abaixo discriminada:

Item	Quantidade/ mês	Quantidade/ Ano	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	340	4.080,0000	T	Processamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em Usina de Triagem e Reciclagem, conforme Termo de Referência.	R\$	R\$
2	1.600	19.200,0000	T	Serviços de Disposição Final dos Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e de varrição gerados no município de Boituva/SP em local licenciado ambientalmente, conforme Termo de Referência.	R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas decorrentes da execução do presente contrato neste exercício correrão por conta dos seguintes códigos de despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Ficha: 769

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria: 16 – Secr. Mun. Meio Ambiente, Parques e Desenv. Sustentável

Unid. Executora: 02 – Departamento de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 15 – Cidade Verde

Atividade: 2002 – Manutenção da Atividade do Departamento



REGIÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.



Elem. Econômico: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido a Contratada será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento do objeto licitado pelo setor requerente, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo o relatório com a quantidade dos resíduos depositados no aterro sanitário no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta-corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.





PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMA – A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO OITAVA – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO NONA – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.





PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de prorrogação do contrato, seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo I;
- b) Dispor de mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação;
- e) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada;
- j) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
-) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;





- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- i) Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, recursos e pessoal necessário à realização do objeto do presente contrato;
- j) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- k) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- l) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Contratante, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a alínea anterior.





PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.





PARÁGRAFO DÉCIMO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - A **CONTRATANTE**, em qualquer ocasião, exercerá a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** refazê-los às suas expensas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do Contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à **Contratada**:

- a) Observar a boa prática dos serviços, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades.
- b) Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a **Contrante**.





PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da **Contratada** negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação





resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA) - A minuta do presente instrumento de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS) - Este Contrato se regula pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2003, pelo Edital de Pregão Presencial nº 01/2023, pelas Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – Fica eleito como foro do presente Contrato o da Comarca de Boituva/SP, excluído-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, de de 2023.

Contratante

Nome do Responsável

Cargo

Contratada

Nome do Responsável

Cargo





**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO
DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

REGIÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE
ARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.





- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “*Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP*”, nos termos previstos no art. 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “*Declaração(ões) de Atualização Cadastral*” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

elo Contratante:

REGÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE ARRICAÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.





Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados

REGIÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE ARRUIVAÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.





relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO IX – PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Encerramento:- às XXhXXmin do dia XX de XXX de 2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA-SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO



REGÃO PRESENCIAL 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.



ANEXO I DO EDITAL Nº. 02/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 QUE INTEGRAM ESTE TERMO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exige à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.boituva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/Carimbo empresa

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX





TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Boituva, xx de xxxxxxxx de 2023.





XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Desenvolvimento Sustentável

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

